



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais:

Extrato do Despacho n.º 24/2024:

Dando por finda a seu pedido a Comissão de Serviço de Ivan Carlos Fortes Évora, no cargo de Assessor Especial de Primeiro Ministro, com efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2024.1343

MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato de despacho n.º 1415/2024:

Autorizando a mobilidade de Euclides Mendes Moreira, Inspector de Trabalho Nível I, em exercício de funções na Delegação do Trabalho na Ilha do Sal, para os Serviços Centrais da IGT na cidade da Praia. 1343

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 28/2024:

Alterando o Despacho n.º 41/2022 de 26 de dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 2 de janeiro de 2023, procedendo à nomeação do coordenador e os demais integrantes da Comissão para a Implementação da Aviação Militar (CIAM), em conformidade com a segunda alteração à Resolução n.º 94/2022, de 24 de outubro, que cria a CIAM.1343

Extrato do despacho n.º 29/2024:

Exonerando os Militares que se indicam..... 1344

Extrato do despacho n.º 30/2024

Nomeando os Militares que se indicam.....1344

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública:

Extrato de despacho n.º 1416/2024:

Aposentando Eduino Vieira Soares, Subchefe Principal da Polícia Nacional, Ref.º 6, Esc. C, do Quadro de Pessoal do Ministério da Administração Interna. 1344

Extrato de despacho n.º 1417/2024:

Aposentando Luís Miguel do Rosário, Ex-Mecânico do Quadro de Pessoal da ANAS - Agência Nacional de Água e Saneamento.1344

PARTE C**Extrato de despacho n^o 1418/2024:**

Aposentando Maria de Fátima Correia dos Santos, Apoio Operacional Nível II/4, do Quadro de Pessoal do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial..... 1344

Extrato de despacho n^o 1419/2024:

Aposentando Berta Monteiro Mendes Oliveira, Oficial Principal Ref^a.9, Esc. G, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Praia.....1345

Extrato de despacho n^o 1420/2024:

Aposentando Noel Correia Pires, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente.....1345

Extrato de despacho n^o 1421/2024:

Aposentando Maria Filomena de Carvalho Moreira, Ex-Professora de Posto Escolar, Ref^a.1, Esc. A, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.....1345

Extrato de despacho n^o 1422/2024:

Aposentando Beatriz da Piedade Spencer Fonseca, Ex-Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref^a.7, Esc. C, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação..... 1345

Extrato de despacho n^o 1423/2024:

Aposentando Fortunato Fernandes dos Reis, Ex-Operário Qualificado de 1^a Classe do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente..... 1345

Extrato de despacho n^o 1424/2024:

Aposentando Carlos Alberto Tiago Fonseca, Agente Principal, Ref^a.3, Esc. C, da Polícia Nacional do Quadro de Pessoal do Ministério da Administração Interna..... 1345

Extrato de despacho n^o 1425/2024:

Aposentando Maria Antónia Ledo Pontes, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Filipe.....1346

Extrato de despacho n^o 1426/2024:

Aposentando Lucília Mendes, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Filipe..... 1346

Extrato de despacho n^o 1427/2024:

Aposentando Mário Gomes de Pina, Apoio Operacional Nível III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente..... 1346

Extrato de despacho n^o 1428/2024:

Aposentando Maria Jesus Sequeira Rodrigues, Educadora de Infância Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.....1346

Extrato de despacho n^o 1429/2024:

Aposentando João Pedro de Pina Tavares, Inspetor Chefe Nível III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça, exercendo em comissão de serviço as funções de Chefe do Setor de Informação Criminal e Polícia Técnica..... 1346

Extrato de despacho n^o 1430/2024:

Aposentando Alcinda Nascimento dos Santos, Professora do Ensino Básico Assistente Nível II do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.....1347

Extrato de despacho n^o 1431/2024:

Aposentando Domingos Pascoal Monteiro Lopes, Inspetor de Finanças Sénior Nível II, do Quadro de Pessoal do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, exercendo em comissão de serviço as funções de Inspetor Geral de Finanças.....1347

Extrato de despacho n^o 1432/2024:

Revendo a Aposentando de João Varela Garcia, Ex - Apoio Operacional Nível I/6, do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça..... 1347

Extrato de despacho n^o 1433/2024:

Revendo a Aposentação de Manuel Nascimento Frederico Gonçalves, Assistente Técnico Nível VI, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente.....1347

Extrato de despacho n^o 1434/2024:

Aposentando Maria Alves Ribeiro, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Filipe.....1347

Extrato de despacho n^o 1435/2024:

Aposentando Olga Lopes Cardoso, Ex ajudante serviços gerais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Filipe.....1347

Extrato de despacho n^o 1436/2024:

Aposentando Leonor Teixeira Lopes de Andrade, Tesoureira ref. 7/A, do Quadro de Pessoal do Ministério da Cultura.....1348

	Extrato de despacho n.º 1437/2024: Aposentando Maria Teresa Duarte, Varredeira do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tarrafal de São Nicolau1348
	Extrato de despacho n.º 1438/2024: Aposentando Jorge Pedro Tavares da Silva, Apoio Operacional Nível III, do Quadro de Pessoal do Ministério de Agricultura Ambiente..... 1348
	Extrato de despacho n.º 1439/2024: Aposentando Cipriana Mendes Sanches, Apoio operacional Nível I/7, do Quadro de Pessoal do Ministério da Administração Interna..... 1348
	Extrato de despacho n.º 1440/2024: Aposentando Maria Filomena Mendes Tavares Alves, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação.....1348
	Extrato de despacho n.º 1441/2024: Aposentando Filomena Maria Spencer Africano Fortes, Professora de Ensino Secundário de 1ª, Nível III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação1348
PARTE E	AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA -ARME <i>Conselho de Administração:</i> Deliberação n.º 26/CA/2024: Fixando a tarifa do bilhete avulso para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiro na Cidade da Praia.....1348 Deliberação n.º 27/CA/2024: Fixando a tarifa do bilhete avulso para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiro na Cidade do Mindelo1348

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais

Extrato do Despacho n.º 24/2024. — De Sua Excelência o Primeiro Ministro
De 02 de setembro/2024

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, é dada por finda, a seu pedido a comissão de serviço de Ivan Carlos Fortes Évora, no cargo de Assessor Especial do Primeiro Ministro, com efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2024.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Direção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia de Governo, na Cidade da Praia, 18 de setembro de 2024. — A Diretora de Recursos Humanos e Assuntos Gerais, *Paula Carvalho*

—o§o—

MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato de Despacho n.º 1415/2024. — De S. Exa. o Ministro da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social
De 06 de agosto de 2024

Euclides Mendes Moreira, Inspector de Trabalho nível I, em exercício de funções na Delegação do Trabalho na Ilha do Sal, é autorizada a sua mobilidade para os Serviços Centrais da IGT na cidade da Praia, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-lei n.º 55/2018, de 24 de outubro, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2024.

Praia, aos 18 de setembro de 2024. — O Diretor Geral, *Leodemilo Vieira*

—o§o—

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 28/2024

É alterado o Despacho n.º 41/2022 de 26 de dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, II Série, de 2 de janeiro de 2023, procedendo à nomeação do coordenador e os demais integrantes da Comissão para a Implementação da Aviação Militar (CIAM), em conformidade com a segunda alteração à Resolução n.º 94/2022, de 24 de outubro, que cria a CIAM.

Assim,

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 5.º da Resolução n.º 94/2022, de 24 de outubro, alterada pela Resolução n.º 113/2022 de 7 de dezembro e pela Resolução n.º 75/2024 de 6 de setembro, são nomeados, pelo presente despacho, os integrantes que compõem a CIAM:

- a) Coronel Domingos Anastácio de Oliveira Ramos Correia, oficial superior das Forças Armadas, que coordena;
- b) Dr. Maurino Fidélis Espírito Santo Dias Évora, Diretor Nacional da Defesa;
- c) Dra. Sueli Cristina Dias Santos, representante do Departamento Governamental responsável pela área das Finanças- Direção Geral do Tesouro;

- d) Dra. Eloisa Vieira Fortes, Diretora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Departamento Governamental responsável pela área da Defesa Nacional;
- e) Dra. Suleina Lopes da Silva Delgado, Assessora jurídica da Ministra da Defesa Nacional;
- f) Capitão Silvino Mário Vaz Andrade Semedo, representante das Forças Armadas - Guarda Nacional;
- g) Capitão Teresa Sofia Brito Lima Soares, representante das Forças Armadas - Guarda Costeira;
- h) Capitão Yanick Baptista, representante das Forças Armadas - Guarda Costeira;
- i) Capitão Silvano Lima Afonso Costa, representante das Forças Armadas - Guarda Costeira;
- j) Dra. Margaret Marques da Graça, representante da Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S. A. (ASA, S. A.);
- k) Dr. Adélio Frederico Tavares, representante da Agência da Aviação Civil (AAC), sendo suplente o Dr. Márlon Ulisses Ferreira Chantre.

Publique-se.

Gabinete da Ministra de Estado e da Defesa Nacional, cidade da Praia, aos 9 de Setembro de 2024. — A Ministra de Estado e da Defesa Nacional. *Janine Tatiana Santos Lélis*

Extrato do despacho n.º 29/2024. — De S. Ex^a a Ministra do Estado e da Defesa Nacional

De 16 de setembro de 2024

Sob proposta do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, no seguimento de solicitações de passagem à situação de reserva nos termos do artigo 237.º do Decreto-legislativo n.º 1/2020, de 31 de janeiro, que aprova o Estatuto dos Militares; e

Por força do disposto n.º 2 do artigo 14.º, do Regime Geral das Forças Armadas, aprovado pela Lei n.º 89/VI/2006, de 9 de janeiro, alterada pela Lei n.º 79/VIII/2015 de 7 e janeiro, são exonerados os militares infracitados, nos seguintes cargos:

- Comandante da Guarda Nacional, o Coronel Casimiro Moreno Tavares; e
- Comandante da Logística, o Coronel Casimiro Gomes Rocha.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir da data da tomada de posse.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério, da Defesa Nacional, aos 16 de setembro de 2024. — A Diretora Geral, *Eloisa Vieira Fortes*

Extrato do despacho n.º 30/2024. — De S. Ex^a a Ministra do Estado e da Defesa Nacional

De 17 de setembro de 2024

Sob proposta do Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas; e

Por força do disposto n.º 2 do artigo 14.º, do Regime Geral das Forças Armadas, aprovado pela Lei n.º 89/VI/2006, de 9 de janeiro, alterada pela Lei n.º 79/VIII/2015 de 7 e janeiro, são nomeados os militares infracitados, nos seguintes cargos:

- Comandante da Guarda Nacional, o Capitão-de-Navio Silvino Monteiro Chantre; e
- Comandante da Logística, o Tenente-Coronel João Alípio Dias Monteiro.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir da data da tomada de posse.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério, da Defesa Nacional, aos 17 de setembro de 2024. — A Diretora Geral, *Eloisa Vieira Fortes*

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato de despacho n.º 1416/2024. — Do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n.º 69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 09 de agosto de 2024

Eduino Vieira Soares, Subchefe Principal da Polícia Nacional, Ref.º 6, Esc. C do Quadro de Pessoal do(a) Ministério da Administração Interna, aposentado(a), nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70.º do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito à pensão provisória anual de 1 658 364,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 03 de setembro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*

Extrato de despacho n.º 1417/2024. — Do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n.º 69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 09 de outubro de 2024

Luís Miguel do Rosário, Ex - Mecânico do Quadro de Pessoal do(a) ANAS - Agência Nacional de Água e Saneamento, aposentado(a), nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 85 380,00 (oitenta e cinco mil trezentos e oitenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 14 anos, 9 mês(es) e 16 dia(s) de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 25 de março de 2024 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 9 mês(es) e 29 dia(s).

O montante em dívida no valor de 188 727,00 (cento e oitenta e oito mil setecentos e vinte e sete escudos), poderá ser amortizado em 135 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 261,00 CVE e as restantes de 1 399,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 03 de setembro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*

Extrato de despacho n.º 1418/2024. — Do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n.º 69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 20 de agosto de 2024

Maria de Fátima Correia dos Santos, Apoio Operacional Nível II/4 do Quadro de Pessoal do(a) Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, aposentado(a), nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 413 412,00 (quatrocentos e treze mil quatrocentos e doze escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 33 anos, 5 mês(es) e 11 dia(s) de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 24 de maio de 2024 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos, 3 mês(es) e 10 dia(s).

O montante em dívida no valor de 47 216,00 (quarenta e sete mil duzentos e dezasseis escudos), poderá ser amortizado em 52 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 296,00 CVE e as restantes de 920,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 05 de setembro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*

Extrato de despacho n^o 1419/2024. — Do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n^o69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 09 de agosto de 2024

Berta Monteiro Mendes Oliveira, Oficial Principal Ref^a.9, Esc. G do Quadro de Pessoal do(a) Câmara Municipal da Praia, aposentado(a), nos termos do n^o 1 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 641 268,00 (seiscentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 05 de setembro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*

Extrato de despacho n^o 1420/2024. — Do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n^o69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 19 de agosto de 2024

Noel Correia Pires, Apoio Operacional Nível I do Quadro de Pessoal do(a) Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentado(a), nos termos do n^o 1 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 9^o do Decreto -Lei 1/2013 de 4 de janeiro, com direito à pensão provisória anual de 198 252,00 (cento e noventa e oito mil duzentos e cinquenta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 11 de maio de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos, 9 mês(es) e 26 dia(s).

O montante em dívida no valor de 174 639,00 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e nove escudos), poderá ser amortizado em 190 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 759,00 CVE e as restantes de 920,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 05 de setembro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*

Extrato de despacho n^o 1421/2024. — Do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n^o69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 19 de agosto de 2024

Maria Filomena de Carvalho Moreira, Ex-Professora de Posto Escolar, Ref^a.1, Esc. A do Quadro de Pessoal do(a) Ministério da Educação, aposentado(a), nos termos da alínea b) do n^o 2 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 221 136,00 (duzentos e vinte e um mil cento e trinta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o

artigo 37^o do EAPS, correspondente a 29 anos e 24 dia(s) de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de novembro de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos, 11 mês(es) e 4 dia(s).

O montante em dívida no valor de 82 346,00 (oitenta e dois mil trezentos e quarenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 72 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 122,00 CVE e as restantes de 1 144,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 05 de setembro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*

Extrato de despacho n^o 1422/2024. — Do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n^o69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 20 de agosto de 2024

Beatriz da Piedade Spencer Fonseca, Ex - Professora do Ensino Básico de Primeira, Ref^a.7, Esc. C do Quadro de Pessoal do(a) Ministério da Educação, aposentado(a), nos termos da alínea b) do n^o 2 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 320 268,00 (trezentos e vinte mil duzentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 18 anos, 11 mês(es) e 1 dia(s) de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 19 de junho de 2020 do Director(a) Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 anos, 2 mês(es).

O montante em dívida no valor de 25 929,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e nove escudos), poderá ser amortizado em 14 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 840,00 CVE e as restantes de 1 853,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 05 de setembro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*

Extrato de despacho n^o 1423/2024. — Do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n^o69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 20 de agosto de 2024

Fortunato Fernandes dos Reis, Ex - Operário Qualificado de 1^a Classe do Quadro de Pessoal do(a) Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentado(a), nos termos da alínea b) do n^o 2 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 274 152,00 (duzentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 26 anos e 4 mês(es) de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 03 de setembro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*

Extrato de despacho n^o 1424/2024. — Do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n^o69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 20 de agosto de 2024

Carlos Alberto Tiago Fonseca, Agente Principal, Ref^a.3, Esc. C da Polícia Nacional do Quadro de Pessoal do(a) Ministério da Administração Interna, aposentado(a), nos termos do n^o 3 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela

Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70^o do Decreto-Legislativo n^o 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito à pensão provisória anual de 1 285 356,00 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 03 de setembro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*

Extrato de despacho n^o 1425/2024. — Do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n^o69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 9 de agosto de 2024

Maria Antónia Ledo Pontes, Apoio Operacional Nível I do Quadro de Pessoal do(a) Câmara Municipal de São Filipe, aposentado(a), nos termos da alínea b) do n^o 2 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 150 144,00 (cento e cinquenta mil cento e quarenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 27 anos, 9 mês(es) e 25 dia(s) de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 12 de junho de 2024 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos.

O montante em dívida no valor de 235 392,00 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e dois escudos), poderá ser amortizado em 339 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 892,00 CVE e as restantes de 700,00 CVE.

A despesa tem cabimento no código 02.07.01.01.01 do orçamento Municipal.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 03 de setembro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*

Extrato de despacho n^o 1426/2024. — Do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n^o69/2024 de 25 de julho de 2024.

Pública, através do despacho n^o69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 9 de agosto de 2024

Lucília Mendes, Apoio Operacional Nível I do Quadro de Pessoal do(a) Câmara Municipal de São Filipe, aposentado(a), nos termos da alínea b) do n^o 2 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 183 960,00 (cento e oitenta e três mil novecentos e sessenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 12 de junho de 2024 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 25 anos.

O montante em dívida no valor de 367 800,00 (trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos escudos), poderá ser amortizado em 368 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 800,00 CVE e as restantes de 1 000,00 CVE

A despesa tem cabimento no código 02.07.01.01.01 do orçamento Municipal.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 03 de setembro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*

Extrato de despacho n^o 1427/2024. — Do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n^o69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 19 de agosto de 2024

Mário Gomes de Pina, Apoio Operacional Nível III do Quadro de Pessoal do(a) Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentado(a), nos termos do n^o 1 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 329 436,00 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 20 de junho de 2024 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 21 anos e 28 dia(s).

O montante em dívida no valor de 317 876,00 (trezentos e dezassete mil oitocentos e setenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 200 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 068,00 CVE e as restantes de 1 592,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 03 de setembro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*

Extrato de despacho n^o 1428/2024. — Do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n^o69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 19 de agosto de 2024

Maria Jesus Sequeira Rodrigues, Educadora de Infância Nível I do Quadro de Pessoal do(a) Ministério da Educação, aposentado(a), nos termos do n^o 3 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76^o do Decreto-Lei n^o 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 132 968,00 (um milhão cento e trinta e dois mil novecentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 20 de novembro de 2023 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 2 mês(es) e 22 dia(s).

O montante em dívida no valor de 104 070,00 (cento e quatro mil e setenta escudos), poderá ser amortizado em 50 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 052,00 CVE e as restantes de 2 082,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 05 de setembro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*

Extrato de despacho n^o 1429/2024. — Do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n^o69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 20 de agosto de 2024

João Pedro de Pina Tavares, Inspetor Chefe Nível III do Quadro de Pessoal do(a) Ministério da Justiça, exercendo em comissão de serviço as funções de Chefe do Setor de Informação Criminal e Polícia Técnica, aposentado(a), nos termos do n^o 3, do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o n^o 1 e 2 do artigo n^o 79 do Decreto Legislativo n^o 2/2008, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo n^o 1/2017, de 15 de maio, que aprova o Estatuto da Polícia Judiciária com direito à pensão provisória anual de 2 092 140,00 (dois milhões e noventa e dois mil cento e quarenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 05 de setembro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*

Extrato de despacho n^o 1430/2024. — Do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n^o69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 19 de agosto de 2024

Alcinda Nascimento dos Santos, Professora do Ensino Básico Assistente Nível II do Quadro de Pessoal do(a) Ministério da Educação, aposentado(a), nos termos do n^o 3 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76^o do Decreto-Lei n^o 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 958 200,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e duzentos escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 29 anos e 9 dia(s) de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 05 de setembro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*

Extrato de despacho n^o 1431/2024. — Do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n^o69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 20 de agosto de 2024

Domingos Pascoal Monteiro Lopes, Inspetor de Finanças Sênior Nível II do Quadro de Pessoal do(a) Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, exercendo em comissão de serviço as funções de Inspetor Geral de Finanças, aposentado(a), nos termos do n^o 1 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 3 028 392,00 (três milhões e vinte e oito mil trezentos e noventa e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 20 de junho de 2024 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 3 mês(es) e 14 dia(s).

O montante em dívida no valor de 279 845,00 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 60 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4 669,00 CVE e as restantes de 4 664,00 CVE.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 05 de setembro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*

Extrato de despacho n^o 1432/2024. — Do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n^o69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 20 de agosto de 2024

João Varela Garcia, Ex - Apoio Operacional Nível I/6 do Quadro de Pessoal do(a) Ministério da Justiça, aposentado(a), nos termos do n^o 1 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 466 848,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É revisto o despacho n^o 701/2018 de 18 de dezembro, publicado no B.O n^o 19 de 08 de fevereiro de 2019.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 05 de setembro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*

Extrato de despacho n^o 1433/2024. — Do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n^o69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 20 de agosto de 2024

Manuel Nascimento Frederico Gonçalves, Assistente Técnico Nível VI do Quadro de Pessoal do(a) Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentado(a), nos termos do n^o 1 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 916 284,00 (novecentos e dezasseis mil duzentos e oitenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É revisto o despacho n^o 678/2023 de 23 de outubro, publicado no *Boletim Oficial* n^o 221 de 30 de novembro de 2023.

A despesa tem cabimento no capítulo, 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 03 de setembro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*

Extrato de despacho n^o 1434/2024. — Do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n^o69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 9 de agosto de 2024

Maria Alves Ribeiro, Apoio Operacional nível I do Quadro de Pessoal do(a) Câmara Municipal de São Filipe, aposentado(a), nos termos da alínea b) do n^o 2 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 157 356,00 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 29 anos, 1 mês(es) e 9 dia(s) de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 12 de junho de 2024 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos, 0 mês(es) e 0 dia(s).

O montante em dívida no valor de 250 104,00 (duzentos e cinquenta mil cento e quatro escudos), poderá ser amortizado em 313 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 504,00 CVE e as restantes de 800,00 CVE.

A despesa tem cabimento no código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 05 setembro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*

Extrato de despacho n^o 1435/2024. — Do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n^o69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 9 de agosto de 2024

Olga Lopes Cardoso, Ex ajudante serviços gerais do Quadro de Pessoal do(a) Câmara Municipal de São Filipe, aposentado(a), nos termos da alínea b) do n^o 2 do artigo 5^o do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n^o 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72 000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37^o do EAPS, correspondente a 15 anos, 5 mês(es) e 12 dia(s) de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 29 de março de 2022 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 4 mês(es) e 0 dia(s).

O montante em dívida no valor de 80 104,00 (oitenta mil cento e quatro escudos), poderá ser amortizado em 134 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 304,00 CVE e as restantes de 600,00 CVE.

A despesa tem cabimento no código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 05 setembro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*

Extrato de despacho n.º 1436/2024. — Do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n.º 69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 19 de agosto de 2024

Leonor Teixeira Lopes de Andrade, Tesoureira ref. 7/A do Quadro de Pessoal do(a) Ministério da Cultura, aposentado(a), nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 135 120,00 (cento e trinta e cinco mil cento e vinte escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 17 anos, 10 mês(es) e 14 dia(s) de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 10 de julho de 2024 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 1 mês(es) e 14 dia(s).

O montante em dívida no valor de 202 913,00 (duzentos e dois mil novecentos e treze escudos), poderá ser amortizado em 190 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 872,00 CVE e as restantes de 1 069,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 05 setembro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*

Extrato de despacho n.º 1437/2024. — Do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n.º 69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 8 de novembro de 2024

Maria Teresa Duarte, Varredeira do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Tarrafal de São Nicolau, aposentada, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72 000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 15 anos e 22 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 05 setembro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*

Extrato de despacho n.º 1438/2024. — Do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n.º 69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 19 de agosto de 2024

Jorge Pedro Tavares da Silva, Apoio Operacional nível III do Quadro de Pessoal do(a) Ministério de Agricultura Ambiente, aposentado(a), nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 364 416,00 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e dezasseis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 10 de maio de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos, 11 mês(es) e 0 dia(s).

O montante em dívida no valor de 137 317,00 (cento e trinta e sete mil trezentos e dezasseis escudos), poderá ser amortizado em 118 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 129,00 CVE e as restantes de 1 164,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 05 setembro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*

Extrato de despacho n.º 1439/2024. — Do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n.º 69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 20 de agosto de 2024

Cipriana Mendes Sanches, Apoio operacional nível I/7 do Quadro de Pessoal do(a) Ministério da Administração Interna, aposentado(a), nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 516 504,00 (quinhentos e dezasseis mil quinhentos e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 10 de maio de 2024 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 anos, 0 mês(es) e 27 dia(s).

O montante em dívida no valor de 33 941,00 (trinta e três mil novecentos e quarenta e um escudos), poderá ser amortizado em 35 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 893,00 CVE e as restantes de 972,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

É revisto o despacho n.º 321 de 17 de julho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 134 de 24 de julho de 2024.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 05 setembro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*

Extrato de despacho n.º 1440/2024. — Do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n.º 69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 20 de agosto de 2024

Maria Filomena Mendes Tavares Alves, Apoio Operacional nível I do Quadro de Pessoal do(a) Ministério da Educação, aposentado(a), nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 110 292,00 (cento e dez mil duzentos e noventa e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 20 anos, 10 mês(es) e 1 dia(s) de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 10 de abril de 2024 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos, 1 mês(es) e 27 dia(s).

O montante em dívida no valor de 156 274,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 170 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 794,00 CVE e as restantes de 920,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 05 setembro de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 16 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*

Extrato de despacho n.º 1441/2024. — Do Diretor Nacional da Administração Pública, por delegação de competências da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, através do despacho n.º 69/2024 de 25 de julho de 2024.

De 24 de junho de 2024

Filomena Maria Spencer Africano Fortes, Professora de Ensino Secundário de 1.ª nível III do Quadro de Pessoal do(a) Ministério da Educação, aposentado(a), nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 501 080,00 (um milhão quinhentos e um mil e oitenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 29 de outubro de 2021 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 3 mês(es) e 15 dia(s).

O montante em dívida no valor de 271 680,00 (duzentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta escudos), poderá ser amortizado em 48 prestações mensais e consecutivas no valor de 5 660,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 14 agosto de 2024)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 11 de setembro de 2024. — O Diretor Nacional, *Rogério Alexandre Lima dos Reis*

PARTE E

AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA -ARME

Conselho de Administração

Deliberação n.º 26/CA/2024

de 31 de julho

Fixação da tarifa do bilhete avulso para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiro na cidade da Praia

A Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME é autoridade de transporte competente em matéria de fixação de preços e tarifas, nos termos do artigo 131.º do Decreto-lei n.º 19/2022, de 10 de junho, que aprova o Regime Jurídico Geral de Transporte em Veículos Motorizados e dos artigos 8.º e 48.º, do Decreto-lei n.º 20/2022, de 10 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte Regular Coletivo de Passageiros e ao abrigo do artigo 8.º do regulamento que estabelece a metodologia a que deve respeitar o cálculo das tarifas, os procedimentos de indexação e revisão, bem como a aplicação dos mesmos às empresas concessionárias do Transporte, aprovado pelo Despacho n.º 8/2006, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, de 18 de julho de 2007, alterado pelo Despacho n.º 01/11, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 9 de fevereiro, adiante designado Regulamento de Preços e Tarifas dos Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros.

O Regulamento que estabelece a Metodologia de Cálculo, Revisão e Ajuste do Tarifário para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, aprovado pelo Despacho n.º 02/2011, publicado no BO n.º 6, II Série, de 9 de fevereiro, prevê no seu artigo 4.º a fórmula de cálculo da tarifa, que compreende o Custo Variável – a parcela do custo operacional diretamente relacionado com a quilometragem percorrida; o Custo Fixo – a parcela do custo operacional que não se altera em função da quilometragem percorrida; as Taxas & Impostos – que inclui as outras componentes fiscais e taxas em vigor não incluídas nos demais parâmetros; e Passageiros Equivalentes – a quantidade de passageiros que efetivamente pagam a tarifa do serviço de transportes coletivos urbanos de passageiros (TCUP).

No âmbito do exercício de revisão tarifária efetuado em 2024, prevista no artigo 30.º do Regulamento que estabelece a Metodologia de Cálculo, Revisão e Ajuste do Tarifário para o Serviço de TCUP, e no artigo 21.º do Regulamento de Preços e Tarifas dos TCUP, finalizado em julho último com a aprovação do Relatório da Consulta Pública sobre a determinação da tarifa do serviço de TCUP, na cidade da Praia, para o ano de 2024, determinou-se que a tarifa do bilhete avulso para o serviço de TCUP, na cidade do Praia, deve corresponder a 43 ECV (quarenta e três escudos), incluindo o Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), conforme a planilha de cálculo tarifário e a nota justificativa apresentada no documento “*Determinação da Tarifa do Serviço de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros, na Cidade da Praia, para o Ano de 2024*”, disponibilizadas à Solatlântico no dia 02 de maio de 2024.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que cria e aprova os Estatutos da ARME, no artigo 131.º do Decreto-lei n.º 19/2022, de 10 de junho, que aprova o Regime Jurídico Geral de Transporte em Veículos Motorizados, nos artigos 8.º e 48.º, do Decreto-lei n.º 20/2022, de 10 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte Regular Coletivo de Passageiros, no artigo 30.º do Regulamento que estabelece a Metodologia de Cálculo, Revisão e Ajuste do Tarifário para o Serviço de TCUP, e no artigo 21.º do Regulamento de Preços e Tarifas dos TCUP, o Conselho da Administração da ARME, reunido na sua reunião ordinária de 31 de julho, delibera o seguinte:

Á Fixar a tarifa do bilhete avulso no valor de 43 ECV (quarenta e três escudos), incluindo o IVA;

A presente Deliberação entra em vigor em 1 de setembro de 2024.

Feita na cidade da Praia, aos 31 dias do mês de julho do ano 2024. — O Conselho de Administração, A Presidente, *Leonilde Santos*, Os Administradores, *João Tomar e Carlos Ramos*

Deliberação n.º 27/CA/2024

de 31 de julho

A Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME é autoridade de transporte competente em matéria de fixação de preços e tarifas, nos termos do artigo 131.º do Decreto-lei n.º 19/2022, de 10 de junho, que aprova o Regime Jurídico Geral de Transporte em Veículos Motorizados e dos artigos 8.º e 48.º, do Decreto-lei n.º 20/2022, de 10 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte Regular Coletivo de Passageiros e ao abrigo do artigo 8.º do regulamento que estabelece a metodologia a que deve respeitar o cálculo das tarifas, os procedimentos de indexação e revisão, bem como a aplicação dos mesmos às empresas concessionárias do Transporte, aprovado pelo Despacho n.º 8/2006, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, de 18 de julho de 2007, alterado pelo Despacho n.º 01/11, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 9 de fevereiro, adiante designado Regulamento de Preços e Tarifas dos Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros.

O Regulamento que estabelece a Metodologia de Cálculo, Revisão e Ajuste do Tarifário para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, aprovado pelo Despacho n.º 02/2011, publicado no BO n.º 6, II Série, de 9 de fevereiro, prevê no seu artigo 4.º a fórmula de cálculo da tarifa, que compreende o Custo Variável – a parcela do custo operacional diretamente relacionado com a quilometragem percorrida; o Custo Fixo – a parcela do custo operacional que não se altera em função da quilometragem percorrida; as Taxas & Impostos – que inclui as outras componentes fiscais e taxas em vigor não incluídas nos demais parâmetros; e Passageiros Equivalentes – a quantidade de passageiros que efetivamente pagam a tarifa do serviço de transportes coletivos urbanos de passageiros (TCUP).

No âmbito do exercício de revisão tarifária efetuado em 2024, prevista no artigo 30.º do Regulamento que estabelece a Metodologia de Cálculo, Revisão e Ajuste do Tarifário para o Serviço de TCUP, e no artigo 21.º do Regulamento de Preços e Tarifas dos TCUP, finalizado em julho último com a aprovação do Relatório da Consulta Pública sobre a determinação da tarifa do serviço de TCUP, na cidade do Mindelo, para o ano de 2024, determinou-se que a tarifa do bilhete avulso para o serviço de TCUP, na cidade do Mindelo, deve corresponder a 42 ECV (quarenta e dois escudos), incluindo o Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), conforme a planilha de cálculo tarifário e a nota justificativa apresentada no documento “*Determinação da Tarifa do Serviço de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros, na Cidade do Mindelo, para o Ano de 2024*”, disponibilizadas à Transcor no dia 02 de maio de 2024.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 16.º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que cria e aprova os Estatutos da ARME, no artigo 131.º do Decreto-lei n.º 19/2022, de 10 de junho, que aprova o Regime Jurídico Geral de Transporte em Veículos Motorizados, nos artigos 8.º e 48.º, do Decreto-lei n.º 20/2022, de 10 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte Regular Coletivo de Passageiros, no artigo 30.º do Regulamento que estabelece a Metodologia de Cálculo, Revisão e Ajuste do Tarifário para o Serviço de TCUP, e no artigo 21.º do Regulamento de Preços e Tarifas dos TCUP, o Conselho da Administração da ARME, reunido na sua reunião ordinária de 31 de julho, delibera o seguinte:

Á Fixar a tarifa do bilhete avulso no valor de 42 ECV (quarenta e dois escudos), incluindo o IVA;

A presente Deliberação entra em vigor em 1 de setembro de 2024.

Feita na cidade da Praia, aos 31 dias do mês de julho do ano 2024. — O Conselho de Administração, A Presidente, *Leonilde Santos*, Os Administradores, *João Tomar e Carlos Ramos*



II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, n.º2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde

C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150

Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no Artigo 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de sociedade n° 472/2023:

Certifica narativamente para efeito de publicação, que na Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração do estatuto da sociedade denominada: "CANTINHO LJ, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA"372

Extrato de publicação de sociedade n° 473/2023:

Certifica narativamente para efeito de publicação, que na Conservatória encontra-se exarado um registo de constituição da sociedade denominada: "GRAÇAIRLINES, S.A"372

Extrato de publicação de sociedade n° 474/2023:

Certifica narativamente para efeito de publicação, que na Conservatória encontra-se exarado um registo da sociedade denominada: "S&D- SOCIEDADE DE CONTABILISTAS CERTIFICADOS, LDA"373

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação
Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente

Extrato de publicação de sociedade n.º 472/2023

O CONSERVADOR, JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTER LOPES SILVA

EXTRATO

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração parcial dos artigos 2.º e 3.º do estatuto da sociedade: CANTINHO L.J, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA, matriculada sob o NC: 290278996/315805920220512, que em consequência os artigos passam a ter a seguinte redação:

Artigo Segundo – Sede

1.A sede fica instalada em São Vicente, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Monte Sossêgo, Mercado Público, Loja C8.

2. (...)

Artigo Segundo – Objeto Social

Bar, atividade de restauração, fornecimento de refeições, bebidas, fast food, lanchonete móvel e comércio geral, atividades de salões de cabeleireiro e institutos de beleza, comércio a retalho artigos farmacêuticos, médicos, cosméticos e de higiene, em estabelecimentos especializados.

CAE: Atividade Principal – I.56.1.0; Atividade Secundária – G.47.7.2; S.96.0.2; I.56.2.0; I.56.3.0.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 2 de setembro de 2024. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chanter Lopes Silva*

O CONSERVADOR, JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTER LOPES SILVA

EXTRATO

Extrato de publicação de sociedade n.º 473/2023

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de constituição da sociedade: GRAÇAIRLINES, S.A.

CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO

Artigo 1.º

(Denominação)

É constituída uma sociedade anónima de responsabilidade limitada, denominada GRAÇAIRLINES S. A., com o NIF – 298827093.

Artigo 2.º

(Sede)

A Sociedade tem a sede em São Vicente, Mindelo, Rua Patrice Lumumba, n.º 29, R/C, podendo criar e encerrar agências, delegações, filiais ou quaisquer outras formas de representação em território nacional ou estrangeiro.

Artigo 3.º

(Objeto)

1. Constitui objeto da Sociedade o exercício da atividade de Transporte aéreo de Passageiros e Transporte aéreo de cargas.

2. A Sociedade poderá, mediante deliberação do administrador único ou do conselho de administração, adquirir participações em sociedades com objeto diferente daquele que exerce, ou em sociedades reguladas por leis especiais e integrar agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

(Capital Social)

1. O capital social da Sociedade é de 100.000.000\$00 esc (cem milhões de escudos cabo-verdianos), em dinheiro, dividido em 100.000 (cem mil) ações, com valor nominal de mil escudos cada uma.

2. O capital social encontra-se totalmente subscrito pelos acionistas e realizado em 30%, correspondentes a 30.000.000\$00 ecv (trinta milhões de escudos) nos termos estabelecidos no contrato de constituição da sociedade.

3. O remanescente do capital social, diferido em 70% e correspondentes a 70.000.000\$00 ecv (setenta milhões de escudos), será realizado no prazo de até 5 anos, a contar da data da constituição da sociedade.

4. As ações são nominativas.

5. As ações são agrupadas em títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas ou mil ações.

6. Os títulos definitivos ou provisórios, representativos das ações, serão assinados pelo Administrador único ou Presidente do Conselho de Administração e por outro administrador, podendo uma das assinaturas ser por chancela.

Artigo 5.º

(Administração)

A administração e gestão da sociedade compete a um administrador único designado nos termos da lei ou a um conselho de administração composta por 3 membros, entre os quais um presidente, eleito em Assembleia Geral.

Artigo 6.º

(Fiscalização)

A fiscalização pertence a um fiscal único, que terá um suplente.

Artigo 7.º

(Representação em Assembleia Geral)

Os acionistas podem fazer-se representar nas assembleias gerais por qualquer pessoa, bastando para tanto a subscrição de uma carta assinada pelo acionista dirigida ao presidente da mesa.

Artigo 8^o

(Forma de Obrigar)

A sociedade obriga-se com a assinatura do administrador único ou a do Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 9^o

(Órgãos Sociais)

1. Os titulares dos órgãos sociais são eleitos por um período de 3 (três) anos, sendo permitida a sua reeleição.
2. Os eleitos consideram-se empossados logo após a sua eleição, sem dependência de quaisquer outras formalidades, e permanecerão no exercício das suas funções até à eleição de quem deva substituí-los.

Artigo 10^o

(Disposição Transitória)

1. É, desde já, nomeado administrador único Albertino Emanuel Lopes da Graça.
2. Fica o administrador único Albertino Emanuel Lopes da Graça autorizado a movimentar o capital social para fazer face as despesas gerais, designadamente, despesas com a instalação e início de funcionamento da Sociedade.
3. É designado fiscal único Adelino Vital Fonseca e como suplente Carlos Alberto Rodrigues.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, aos 5 de setembro de 2024. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chanter Lopes Silva*

Extrato de publicação de sociedade n^o 474/2023

O CONSERVADOR, JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTER LOPES SILVA

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de publicação, que nesta Conservatória encontra-se exarado um registo de alteração dos artigos 1.^o, 2.^o, 3.^o, 4.^o, 5.^o e aditamento dos artigos 6.^o, 7.^o e 8.^o dos estatutos da sociedade: S&D- SOCIEDADE DE CONTABILISTAS CERTIFICADOS, LDA, matriculada sob o NC: 285082108/302975320201215, que em consequência passam a ter a seguinte redação:

Artigo Primeiro – Firma

1. É constituída a sociedade comercial sob a forma de sociedade por quotas, denominada S&D, Sociedade de Contabilistas Certificados, Lda.
2. A sociedade tem o número de identificação fiscal NIF n^o 285082108

Artigo Segundo – Sede

1. A sociedade tem a sua sede em Rua William de Bois – Perto da Papelaria Inack, porta n^o 38, Nossa Senhora da Luz, Centro Cidade/Morada, S. Vicente
2. Por deliberação da gerência, podem ser criadas formas de representação em qualquer ponto do país.

Artigo Terceiro - Objeto

O objeto social consiste na prestação de serviços de contabilidade e fiscalidade e consultoria e formação em matérias relacionadas com ou acessórias da contabilidade e com o exercício da profissão de contabilista certificado

Artigo Quarto - Capital

O capital social, detido em 75% (cem por cento) por um Contabilista Certificado, conforme o Estatuto da Ordem Profissional dos Auditores e Contabilistas Certificados (“Lei aplicável”), é no montante de 200.000\$00 (Duzentos mil escudos), e divide-se em duas (2) quotas sendo uma no valor de 150.000\$00 (Cento e cinquenta mil escudos) e outra no valor de 50.000\$00 (Cem mil escudos), sendo:

- a) Quota de 150.000\$00 (Cento e cinquenta mil escudos), pertencente ao sócio Ana David Monteiro Santos e
- b) Quota de 50.000\$00 (Cinquenta mil escudos), pertencente ao sócio José Pedro Monteiro Santos.

Artigo Quinto – Gerência

1. A gerência da sociedade será exercida pelos sócios Ana David Monteiro Santos e José Pedro Monteiro Santos.
2. A sociedade obriga-se em todos os atos pela assinatura de um dos gerentes, salvo na assinatura de demonstrações financeiras, relatórios e pareceres, no âmbito da profissão de contabilista certificado, que cabe ao contabilista certificado individual orientador ou responsável pela escrita ou pelo trabalho, nos termos da Lei aplicável.

Artigo Sexto - Assembleia Geral

1. A assembleia-geral, regularmente convocada, reúne-se, na primeira convocatória, com a presença de todos os sócios, e na segunda convocatória, com qualquer número de sócios.
2. Nos termos da Lei aplicável, a assembleia-geral decide, sempre, por maioria relativa de votos dos sócios presentes.

Artigo Sétimo – Prestações Suplementares

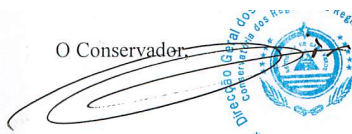
Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 200.000\$00 (Duzentos mil escudos), conforme deliberado em assembleia-geral e na proporção das respetivas quotas

Artigo Oitavo – Casos Omissos ou Duvidosos

Nos casos omissos ou duvidosos, aplicam-se as disposições pertinentes do regime jurídico das sociedades por quotas, conforme o Código das Sociedades Comerciais, do Código Civil e do Estatuto da Ordem Profissional dos Auditores e Contabilistas Certificados.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente, . — O Conservador,

O Conservador,





II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, n.º2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

incv

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde

C.P. 113 • Tel. (00238) 2612145, 4150

Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no Artigo 28.º e 29.º do Decreto-lei n.º8/2011, de 31 de Janeiro.